

Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE EMBU-GUAÇU

## Sumário

<b>AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2023 - CLÍNICA VETERINÁRIA</b>	2
<b>EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº35.2023 -CLINICAS VETERINÁRIAS</b>	3

NOVEMBRO DE 2023

## Diário Oficial

Edição nº 245/2023

### Expediente

O Diário Oficial de Embu-Guaçu é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta (autarquias, fundações, empresas públicas) do Município de Embu-Guaçu, Instituído pelo **Decreto Municipal Nº 3.246 de 07 de agosto de 2023**.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Embu-Guaçu poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:  
<https://embuguacu.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

**Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu**  
**CNPJ:** 46.523.148/001-01  
**Endereço:** Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, 458 - Centro. Embu-Guaçu/SP  
**Telefone:** (11) 4662-72350  
**Site:** <https://embuguacu.sp.gov.br>

**MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU “AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº I – 5.807/2023- TIPO: Menor preço por lote. Objeto** A presente licitação “Visa o Registro de Preços para eventual Contratação de Clínica Veterinária especializada para realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos machos e fêmeas de pequeno, médio e grande porte; de rua ou de proprietários comprovadamente de baixa renda, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Municipal de Embu-Guaçu- SP, conforme especificações estabelecidas no termo de referência – ANEXO – I do edital. **Abertura dos envelopes:** 12/12/2023 às 09h00, Informações: A cópia completa do edital poderá ser adquirida através do endereço eletrônico: [www.embuguacu.sp.gov.br/licitações](http://www.embuguacu.sp.gov.br/licitações). Embu-Guaçu, 30 de novembro de 2023. José Antônio Pereira – Prefeito Municipal.



## EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº I – 5.807/2023**

**TIPO: Menor Preço por Lote**

**Abertura da sessão: Dia 12/12/2023 às 09:00**

**Local: Sala de Reuniões - Rua Maria das Dores Delfim - nº. 148 – Centro - Embu-Guaçu – SP.**

## PREÂMBULO

O Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de sua competência, torna público que se acha aberta, na Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, na Secretaria de Suprimentos, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº0035/2023** –, do tipo **Menor Preço por Lote – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº I – 5.807/2023**, a presente licitação “Visa o Registro de Preços para eventual Contratação de Clínica Veterinária especializada para realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos machos e fêmeas de pequeno, médio e grande porte; de rua ou de proprietários comprovadamente de baixa renda, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Municipal de Embu-Guaçu- SP, conforme especificações estabelecidas no termo de referência – ANEXO – I do edital.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições das Leis Federais n. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n. 10.520/02, Lei Complementar n 123/06, Lei Complementar nº. 139/11 e suas alterações posteriores e demais normas complementares aplicáveis à espécie.

A abertura da sessão pública deste **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº I – 5.807/2023**, será realizada na sala reunião da Secretaria de Suprimentos, situado na Rua Maria das Dores Delfim - nº. 148, Centro, Município de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, às **09h00 do dia 12/12/2023**, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao **Credenciamento** (fora do envelope), a **Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação** (fora do envelope), os envelopes contendo a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** das empresas interessadas, deverão ser entregues à Comissão de Licitações no local e horário indicados acima.

1. **OBJETO:** A presente licitação “Visa o Registro de Preços para eventual Contratação de Clínica Veterinária especializada para realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos machos e fêmeas de pequeno, médio e grande porte; de rua ou de proprietários comprovadamente de baixa renda, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Municipal de Embu-Guaçu- SP, conforme especificações estabelecidas no termo de referência – ANEXO – I do edital.





- Anexo I** – Termo de Referência;
- Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III** – Modelo de Credenciamento;
- Anexo IV** - Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;
- Anexo V** – Modelo de Declaração Art. 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988;
- Anexo VI** – Modelo de Declaração de que não possui Fato Impeditivo;
- Anexo VII** – Modelo de Declaração de enquadramento na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VIII** – Modelo de Declaração de Inexistência de Débito em Relação à PMEG;
- Anexo IX** - Declaração artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo (relativa à saúde e segurança do trabalho);
- Anexo X** – Minuta de Ata de Registros de Preços.

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão as empresas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexos.

2.2. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaração inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público;
- b) Suspensas licitar e contratar com a administração Municipal de Embu-Guaçu e por quaisquer de seus Órgãos descentralizados;
- c) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- f) Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº. 709/93.

2.3. A participação neste pregão implica no reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas às cláusulas e condições do presente edital.

## 3. DO CADERNO DE LICITAÇÃO E INFORMAÇÕES

3.1. O caderno de licitação composto de edital e seus anexos poderão ser adquirido gratuitamente, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu – [licitacao@eg.sp.gov.br](mailto:licitacao@eg.sp.gov.br).

3.1.1. Ao adquirir o edital e seus anexos, o interessado deverá verificar seu conteúdo, pois não serão admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.





3.2. As dúvidas a serem dirimidas, por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

#### **4. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.**

4.1. Eventuais requerimentos de impugnação e pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, por meio de petição fundamentada e protocolados nos até 02 (dois) dias antecedentes a realização da sessão, no horário das 09h00 às 17h00, no Seção de licitação e contratos, situado na Rua Maria das Dores Delfim - nº. 148 – Centro - Embu-Guaçu – SP, ou por meio eletrônico [licitacao@eg.sp.gov.br](mailto:licitacao@eg.sp.gov.br) nas mesmas condições de prazos fixados.

4.2. No momento da apresentação da impugnação ou esclarecimento, é obrigatório a apresentação de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e, em se tratando de pessoa jurídica a apresentação do CNPJ, do Contrato Social ou Estatuto Social e a procuração, assinada pelo representante legal da empresa (por documento original ou cópia autenticada).

4.3. Quando o acolhimento da impugnação ou esclarecimento, implicar em alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão pública.

4.4. O prazo para resposta aos esclarecimentos é de 24 (vinte e quatro) horas.

4.5. Caberá a autoridade competente decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame, após manifestação da Pregoeira.

4.6. Quando a acolhimento da impugnação, implicar em alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para realização da sessão pública.

4.7. Aceitação tácita. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, será realizado em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes n. 01 - Proposta de preços e n. 02 – Documentos de habilitação. Deverá também ser apresentada fora do envelope n. 01 - Proposta de preços, a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação, em conformidade com o modelo do anexo - IV.

5.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, ainda que pretendam apresentar





regularidade fiscal com alguma restrição, nos termos da Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações posteriores deverão apresentar a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo - IV do Edital, mesmo que sem qualquer ressalva.

5.1.2. Os documentos deverão ser apresentados com furos e presos com Grampo Trilho Plástico (romeu & Julieta), e a ordem de apresentação dos documentos deverão seguir a sequencia presente no edital.

## 5.2. CREDENCIAMENTO

5.2.1. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente (com foto) e válido.

5.2.2. O credenciamento (fora dos envelopes) far-se-á por um dos seguintes meios:

a) Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, pelo qual o representante legal da empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular lances e para recorrer ou desistir de recurso, juntamente com o modelo de credenciamento – Anexo - III, devendo estar acompanhada do contrato social ou estatuto da empresa e no caso de sociedade anônima devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,

**a.1) Não serão credenciados licitantes que não constem no contrato social, que não apresentarem procuração juntamente com a Carta de Credenciamento, anexo III do edital.**

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

c) Quando o instrumento de procuração for substabelecido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada ou original do instrumento de procuração, do qual deverá constar expressamente a possibilidade de substabelecimento, ou;

d) Cópia do contrato ou estatuto social da licitante quando sua representação for feita por um de seus sócios proprietários, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima, e;

e) Registro comercial, no caso de empresa individual;

f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedade Civil Simples acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.2.2.1. Alguns documentos são solicitados no credenciamento e nos documentos de habilitação, **um não substituirá o outro**, pois são solicitados em momentos distintos do





certame, onde são verificadas situações diferenciadas em ambas fases.

5.2.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, para se submeter ao regime especial da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações posteriores, além da documentação relacionada no subitem 5.2.2. do Edital, deverá apresentar também:

- a) CNPJ com a indicação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Declaração conforme modelo do Anexo - VII, subscrita por quem detenha poderes de representação;

A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações posteriores, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.

5.2.4. A falta da documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou a sua imperfeição, não conduzirá seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da lei.

5.2.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.6. Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e ficarão retidos para oportuna juntada ao processo administrativo, pertinente a presente licitação.

5.2.7. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.2.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

5.2.9. Encerrada a etapa do credenciamento, não será admitida a inclusão de novos participantes quando após, o Pregoeiro anunciará quais as licitantes beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações posteriores.

5.2.10. **Substituição de credenciado:** Caso a licitante precise substituir o representante credenciado na sessão deverá apresentar os documentos que comprovem sua capacidade para representação, os documentos são os mesmos dos itens a, a.1, c e d deste item.

### 5.3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.3.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento da Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação e dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

#### **ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**





**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0034/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº I – 5.807/2023**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ**

**ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0034/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº I – 5.807/2023**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ**

- a) Qualquer engano na indicação da face externa dos envelopes será aceitável, a critério do Pregoeiro e a equipe de apoio, desde que não acarrete o comprometimento no prosseguimento da sessão.
- b) A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

#### **5.4. ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

##### **5.4.1. Dentro do envelope nº. 01 – Proposta de Preços, a proposta deverá:**

- a) Ser apresentada em 01 (uma) única via, conforme modelo constante do Anexo - II, impressa, com timbre da licitante, perfeitamente legível, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;
- b) Indicar nome ou razão social da licitante, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, nº. de CPF e/ou RG e cargo de seu representante legal;
- c) Indicar prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.
- d) Ofertar preço unitário e total, ambos expressos em reais, em algarismo, com duas casas decimais, e por extenso (caso o julgamento for por item, o valor por extenso deverá ser por item, caso o julgamento seja por lote o valor por extenso deverá estar escrito por total do lote, e se o julgamento for global o valor por extenso deverá estar escrito por valor total global) para o fornecimento do objeto desta licitação, sob pena de desclassificação, conforme item 5.4.2, alínea a, deste edital.
- e) Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso prevalecerá o valor por extenso, bem como, se a divergência ocorrer entre o valor unitário e total, prevalecerá o unitário.
- f) Conter declaração, sob as penas da lei, de que tem condições de atender os serviços estabelecidos no prazo assinalado, de que o(s) preço(s) cotado(s) inclui(em) todos os





custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, de que os e cotados atendem integralmente às especificações descritas no Anexo - I deste edital, bem como seu compromisso de prestar os serviços que lhe for(em) adjudicado(s).

- g) Indicar oferta, firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição, que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- h) Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço ofertado, a qualquer título.
- i) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços.

#### 5.4.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem as exigências essenciais deste edital e de seus anexos;
- b) Que se apresentarem omissas, com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e ainda as que apresentarem rasuras ou emendas;
- c) Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.
- d) Que não apresentar juntamente com a proposta catálogo dos produtos ofertados.

#### 5.5. ENVELOPE N°. 02 – HABILITAÇÃO.

Dentro do envelope n°. 02 – Documentos de Habilitação deverá conter os documentos abaixo relacionados:

- 5.5.1. Habilitação Jurídica;
- 5.5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 5.5.3. Qualificação Econômico-Financeira;
- 5.5.4. Qualificação Técnica;
- 5.5.5. Declarações e outras comprovações.
- 5.5.6. Das disposições gerais da habilitação.

##### 5.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de constituição social, que consiste em um dos seguintes documentos:
  - a.1) Cédula de identidade do sócio administrador;
  - a.2) no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;
  - a.3) no caso de sociedade comercial, o respectivo contrato social ou documento equivalente registrado pela Junta Comercial com suas alterações (ou última alteração consolidada);





- a.4) no caso de sociedade por ações, o documento referido em “a.3” acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;
- a.5) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- a.6) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Os documentos de habilitação jurídica referidos nesse subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

#### 5.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c) Prova de regularidade para as Fazendas:
  - c.1) Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais);
  - c.2) Estadual (Certidão de regularidade de débitos **inscritos** e **não inscritos** na dívida ativa);
  - c.3) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada bem como Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal expedida pela Procuradoria Geral do Município, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, conforme estabelecido na Lei Federal nº. 12.440/11; mediante apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis Trabalho, aprovada pelo Decreto Federal Lei nº. 5.452/43.
- f) Caso a proponente não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não





cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Embu-Guaçu, relativamente aos tributos relacionados à aquisição licitada, nos termos do Modelo Constante no Anexo - VIII deste Edital.

g) Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas, com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

### 5.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que assumirá caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, solicitados no item "a" a seguir:

b) Demonstrativos de índices financeiros, a seguir solicitado, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

#### ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG) $\geq 1,00$ ONDE:

$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}$

$\text{Passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}$

#### ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) $\geq 1,00$ ONDE:

$ILC = \frac{\text{Ativo circulante}}$

$\text{Passivo circulante}$

#### ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) $\leq 1,00$ ONDE:

$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{passível exigível a longo prazo}}$

$\text{Ativo Total (AT)}$

b.1) No caso específico das Sociedades Anônimas (S/A) o Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados por publicação no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial da União ou cópia dos referidos documentos em que conste expressamente o registro na Junta Comercial;

b.2) Para as empresas constituídas há menos de 12 (doze) meses em data que ainda não é exigido o Balanço, deverão apresentar o Balanço de Abertura;





b.3) Para as empresas que adotaram o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis com os respectivos termos de abertura e encerramento, extraídos do próprio sistema digital (SPED), bem como o termo de autenticação ou recibo de entrega (conforme Decreto Federal nº. 8.683/16), devidamente vistados em todas as páginas, pelo contador ou pelo representante legal da empresa.

b.4) As empresas que optaram pelo regime “SIMPLES-NACIONAL” deverão apresentar a declaração de imposto de renda pessoa jurídicas, referente ao último exercício, com o respectivo recibo de entrega da declaração, mencionando a lei que enquadra a empresa, bem como os faturamentos mês a mês do exercício dos demais documentos apresentados;

c) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

c.1) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeiras previstas no edital.

#### 5.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em 50% (cinquenta por cento), a quantidade do objeto ora licitado, conforme Termo de Referência, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços/produtos realizados/entregues.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado (s) em papel timbrado, conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário, e deverá (ão) estar(em) devidamente assinado(s) por autoridade ou representante o emitiu. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestados(s).

b) Apresentar termo de responsabilidade garantindo a entrega do serviço que cotou no prazo e condições estabelecidas neste edital, firmada pelo seu representante legal conforme Anexo IV.





#### 5.5.5. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregados que se enquadrem nas situações previstas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, nos termos do modelo constante do ANEXO-V;
- b) Declaração de que não possui fato impeditivo, nos termos do modelo constante do ANEXO-VI, deste edital;
- c) Na hipótese de ME ou EPP, declaração de enquadramento na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do ANEXO VII, deste edital;
- d) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, que não possui débitos junto a Prefeitura municipal de Embu Guaçu (PMEG), conforme modelo constante do ANEXO VIII, deste edital.

#### 5.5.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- a) Os documentos deverão ser entregues e apresentados ordenadamente por cada licitante, numerados pelo responsável por sua elaboração, inclusive, relacionado em índice discriminando cada um deles;
- b) Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei;
- c) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e com endereço respectivo:
  - c.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
  - c.2) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - c.3) Se a licitante for a matriz e a executora do objeto seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, exceto aqueles que, pela sua própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
- d) Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;





- e) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- f) Os documentos apresentados em cópia simples poderão ser autenticados em sessão, por membros da Comissão, desde que sejam apresentados os originais;
- g) O Pregoeiro ou a equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- h) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.
- i) Os “Envelopes Documentação” que não forem abertos na sessão, ficarão de posse do Pregoeiro pelo período de 90 (noventa) dias, para retirada pelos licitantes. Decorrido esse prazo, serão inutilizados, sem necessidade de procedimento administrativo formal.

## **6. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.**

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 6 deste edital.

6.2. Instalada a sessão pública do PREGÃO, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes nº. 01 – Proposta de preços, e os envelopes nº. 02 – Documentos de habilitação, quando também deverão entregar a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação.

6.3. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de proposta de preços, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro com o assessoramento da equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-as à equipe de apoio.

6.3.1. Será desclassificada a proposta:

- a) Que não atender os requisitos do edital e seus Anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente;
  - b) Que contenha preços alternativos;
  - c) Apresentada sob forma de condição; ou
  - d) Que for omissa, vaga ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
  - e) Que se revelar inexequível;
- f) Ou que não atender aos itens 5.4.1. e 5.4.2., do edital.



6.3.2. Definida a classificação provisória, será dado a conhecer as licitantes as propostas eventualmente desclassificadas e a respectiva fundamentação, os preços ofertados nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória.

6.3.3. O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas.

a) Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

b) A redução de lances ficará fixada em 0,5% (**zero virgula cinco por cento**) por lances.

c) Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao último lance anteriormente ofertado e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

6.3.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sendo a licitante desistente sujeita a desclassificação.

6.3.5. A opção pela não apresentação de lances verbais será definitiva, ficando a licitante excluída das rodadas subsequentes dentro da fase de lances verbais.

6.3.6. Caso não se realize lances verbais, ou mesmo depois de sua realização, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido preço melhor para a Administração.

6.4. Declarada encerrada a etapa competitiva, a comissão procederá à classificação das propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item. Caso haja duas ou mais propostas com valores iguais e nenhum das respectivas licitantes se interesse em oferecer lances verbais, a classificação definitiva far-se-á por sorteio.

6.4.1. Caso a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser aplicado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações posteriores.

6.4.2. Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços definidos pela administração.

6.4.3. Se o Pregoeiro considerar que a menor proposta até então apresentada, seja ela escrita ou verbal, puder se revelar inexequível poderá determinar à licitante que comprove documentalmente, sob pena de desclassificação, que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado.

6.4.4. O prazo para apresentação da Proposta Readequada, conforme valores apresentados na etapa de lances, é de 48 (quarenta e oito) horas úteis, que poderá ser





encaminhada por eletrônica, através do e-mail [licitacao@eg.sp.gov.br](mailto:licitacao@eg.sp.gov.br), o telefone para confirmação do recebimento será o (11) 4662-7381.

6.5. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope nº. 02 - Documentos de Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

6.5.1. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

6.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s).

6.7. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, que ficará registrada em ATA, sendo-lhe concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo administrativo.

6.7.1. As razões de recurso deverão ser protocoladas, no prazo supra, junto ao setor de licitação da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, situada na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito nº. 458, Centro, Município de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, nos dias úteis, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

6.8. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reformular a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decidir pela homologação ou pelo acolhimento do recurso.

6.8.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.8.2. O recurso terá efeito suspensivo.

6.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à(s) vencedora(s).

6.10. Os envelopes nº. 02 – Documentos de Habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com a equipe de apoio, até ulterior deliberação. Os envelopes das classificadas não declaradas vencedoras do certame ficarão sob custódia no setor de licitação e contratos, até a efetiva formalização da contratação com a proponente adjudicatária.



6.11. Da sessão pública deste pregão lavrar-se-á ATA circunstanciada, na qual, serão registrados todos os atos praticados, que, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e pelos representantes credenciados.

6.12. A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar(em) nova(s) proposta(s) de preços com os valores negociados na sessão pública, nos moldes do ANEXO-II.

## 7. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os preços a serem considerados nas notas de empenhos serão exclusivamente aqueles constantes nominalmente nas propostas das licitantes vencedoras sem que seja cabível qualquer reajuste, atualização ou compensação financeira, exceto na hipótese de superveniência de norma federal ou municipal sobre a matéria.

7.2. Estes preços devem incluir todos os custos diretos e indiretos das proponentes, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

7.3. O prazo para pagamento será de 28 (vinte e oito) dias a contar da data do adimplemento de fornecimento do material adjudicados, com entrega na unidade especificada no item X deste edital.

7.4. A entrega dos materiais deverão estar acompanhada dos documentos a seguir discriminados:

- a) Primeira via da nota fiscal ou nota fiscal fatura;
- b) Fatura no caso de apresentação de nota fiscal;
- c) Ou Nota Fiscal Eletrônica (NF-E);
- d) As Notas Fiscais deverão ser entregues no departamento de compras ou enviadas para o e-mail: [compras@embuguacu.sp.gov.br](mailto:compras@embuguacu.sp.gov.br);
- e) Cópia da nota de empenho e, se for o caso, de nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho.

7.5. Nenhum pagamento isentará as contratadas das responsabilidades previstas neste Edital.

## 8. DAS CONDIÇÕES DO AJUSTE

8.1. O prazo para a retirada das Notas de Empenhos será de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da convocação pelo Diário Oficial de São Paulo, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, ocasião em que as adjudicatárias deverão apresentar os documentos, abaixo relacionados, necessários à contratação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);



- b) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município de Embu-Guaçu;
- c) Caso a proponente não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Embu-Guaçu, relativamente aos tributos relacionados à aquisição licitada, nos termos do Modelo Constante no ANEXO VIII, deste Edital.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS).
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas, com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.2. O prazo para retirada das notas de empenhos poderá ser prorrogado uma vez, por igual prazo, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e motivadamente justificado e aceito pela Administração.

8.3. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, faculdade de rescindir o(s) ajuste(s), sem que à(s) licitante(s) vencedora(s) assista(m) o direito de qualquer indenização, de acordo com o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### 9. DAS PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n. 8.666/93, da Lei Federal n. 10.520/02 e demais normas pertinentes, assegurando o direito do contraditório.

9.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, que valerá como contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02, observados os procedimentos previstos na legislação vigente.

9.3. Será aplicada multa de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta final negociada, à licitante adjudicatária que se recusar a retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido no edital ou que estiver impedida de retirar a nota de empenho pela não apresentação dos documentos necessários à contratação, sem prejuízo da aplicação da penalidade.

9.4. A penalidade de multa ainda será aplicada nas seguintes hipóteses e percentual:





- a) Por atraso na prestação de serviços do material: 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, incidente sobre o valor da prestação dos serviços fora do prazo, até o limite de 05 (cinco) dias corridos. Após esse prazo limite, será considerada inexecução total do ajuste e aplicar-se-á multa de 30% sobre o valor da proposta final negociada.
- b) Por inexecução parcial do ajuste: 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do serviço não prestado.
- c) Por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste: 05% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta final negociada.

9.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme dispõe o § 2º, do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

## 10. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. Conforme Termo de Referência – Anexo I, do edital.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CERTAME.

11.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

11.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu.

11.3. As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes no edital, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do objeto do presente certame.

11.4. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da administração, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

11.5. É facultado ao Pregoeiro e a equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à criação de exigência não existente no Edital ou a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

17





11.6. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro com o assessoramento da equipe de apoio.

11.7. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, fica eleito o Foro da Comarca de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

Embu-Guaçu, 30 de novembro de 2023.

---

**JOSE ANTONIO PEREIRA**  
**PREFEITO**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº I – 5.807/2023**

**TIPO: Menor Preço por Lote**

**OBJETO:** A presente licitação “Visa o Registro de Preços para eventual Contratação de Clínica Veterinária especializada para realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos machos e fêmeas de pequeno, médio e grande porte; de rua ou de proprietários comprovadamente de baixa renda, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Municipal de Embu-Guaçu- SP, conforme especificações estabelecidas no termo de referência – ANEXO – I do edital.

**1. BASE LEGAL**

1.1. Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, e nas demais normas legais e regulamentares.

**2. DOS PROCEDIMENTOS**

2.1. Na presente licitação integram-se: Procedimentos Convencionais e Procedimentos Cirúrgicos em horário comercial.

**3. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.1. A Detentora deverá realizar os serviços contratados sem cobrança de qualquer valor adicional;

3.2. A prestação dos serviços deverá ser feita nas dependências da Detentora, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

3.3. Nos casos de internamento, a alta de cada animal, deverá ser atestado por médico veterinário da Detentora.

3.4. Os atendimentos para a realização dos procedimentos junto à Detentora serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

3.5. A empresa Detentora será responsável pelos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, bem como por todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento, sempre atentando para os materiais e medicamentos adequados de forma a preservar o bem-estar do animal.

19





- 3.6. A Detentora deverá ter registro atualizado no Conselho Regional de Medicina Veterinária do respectivo Estado.
- 3.7. A Detentora deve permitir o acompanhamento e a fiscalização dos procedimentos e da estrutura física pela Contratante ou de funcionário designado para tal fim, a qualquer momento da vigência do contrato.
- 3.8. A Secretaria Municipal de Saúde realizará avaliação dos serviços prestados pela empresa Detentora, através de servidores ou prestadores de serviços designados.
- 3.9. A Detentora deverá manter devidamente arquivados os prontuários e outros documentos dos animais atendidos e, de imediato, quando solicitado, apresentá-los à Secretaria Municipal de Saúde para o acompanhamento da execução do contrato, bem como fornece demais informações acerca dos procedimentos realizados.
- 3.10. As guias de requisição de serviços deverão estar autorizadas pelo departamento responsável, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas por funcionário especialmente designado para esse fim; não sendo permitida a realização de qualquer procedimento sem a devida requisição autorizada pelo funcionário. • Somente nos casos de emergência o Veterinário da Prefeitura poderá autorizar o procedimento de imediato e posteriormente enviar a requisição devidamente justificada.
- 3.11. A entrada do animal no Hospital/Clinica Veterinária será de responsabilidade da CONTRATANTE ou do proprietário do animal, desde que, neste último caso, acompanhe a guia de requisição emitida pela Prefeitura e assinada pelo funcionário designado.
- 3.12. As áreas físicas destinadas à realização dos procedimentos deverão seguir rigorosamente as especificações da Resolução 1.015/2012 do Conselho Federal de Medicina Veterinária e serão de responsabilidade da Detentora, ficando sujeitas à fiscalização da Vigilância Sanitária e da Secretaria Municipal de Saúde a qualquer momento durante a vigência do Contrato.
- 3.13. A Detentora deverá executar, conforme a melhor técnica, os procedimentos necessários, obedecendo rigorosamente às normas técnicas aplicáveis.
- 3.14. A Detentora fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização dos procedimentos; salvo nos casos específicos conforme segue:
- 3.14.1. Poderá ser terceirizado, somente nos casos específicos de realização de exames, sessões de acupunturas e sessões de fisioterapia, desde que a Detentora se responsabilize pela despesa e deslocamento do animal até o local quando necessário alvo em casos de exames específicos que a Detentora se responsabilize por todo o traslado.
- 3.15. A Detentora deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- 3.16. A Detentora deverá disponibilizar os serviços no Município de Embu-Guaçu-SP, e,

20





adequadas à execução dos serviços, conforme a Resolução 1.015/2012 do Conselho Federal de Medicina Veterinária ou outra que venha a substituí-la, e de acordo com as demais regulamentações vigentes.

3.17. A demanda para a realização dos serviços será determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.18. A Detentora deverá entregar, até o quinto dia útil de cada mês, durante a vigência do Contrato, relatório contendo todos os procedimentos veterinários realizados no mês anterior, acompanhado das cópias das requisições e cópia dos prontuários de cada animal.

3.19. A alimentação e todos os demais insumos e materiais necessários adequados durante o período de restabelecimento ou internamento do animal deverão ser custeados pela Detentora. Caso o proprietário do animal queira oferecer, às suas custas, alimentação diferenciada da que será oferecida pela Detentora, este deverá permitir o recebimento desde que não interfira na dieta específica para a reabilitação do animal, quando houver.

3.20. Os atendimentos que informações pertinentes e necessárias, deverão ser registradas devidamente no prontuário de cada animal.

3.21. A Detentora deverá informar à Secretaria Municipal de Saúde e afixar em local visível ao público os horários de visita para os proprietários ou tutores dos animais em restabelecimento objetos deste Edital, devendo ser regulamentado pela Detentora o limite de pessoas por animal a realizarem a visita, bem como a sua duração, que deverá ser de no mínimo 10 minutos por dia de restabelecimento/ internação. Fica a critério da Detentora regulamentar as visitas para que ocorram de um animal por vez.

3.22. A Detentora deverá oferecer instalações próprias para realização dos atendimentos/internações e procedimentos cirúrgicos que deverão estar em perfeitos estados de limpeza e conservação, assim como toda a infraestrutura e materiais utilizados nos procedimentos.

3.23. A Detentora deverá informar o nome e o registro do médico Veterinário Responsável pela Clínica, caso haja mudança, deve ser imediatamente informado.

3.24. Os valores a serem pagos pelos serviços prestados, obedecerão a tabela constante do presente anexo I, não sendo admitido valores superiores ao estipulado.

3.25. Quanto aos atendimentos de plantão, será pago a consulta de plantão mais o procedimento da tabela do anexo I.

3.25.1. Quando necessário, deverá a Detentora proporcionar atendimento em regime de Plantão para os casos de emergência; consideram-se os serviços na escala de plantão, aqueles praticados fora do horário comercial, ou seja, dias de semana após as 18h00, sábados após as 12h00, domingos e feriados.

21





3.26. A Detentora deve ter a disponibilidade de prestar atendimentos de emergência fora do horário comercial.

3.27. Entende-se por diária, 24 horas permanecidas na clínica.

3.28. A clínica veterinária deverá atender ainda os seguintes procedimentos: • Atendimento clínico e cirúrgico emergencial de cães e gatos; • Esterilizações de cães e gatos com técnica do gancho; • Esterilizações de cães e gatos com técnica a escolha da clínica ou hospital veterinário.

3.29. A parceria ocorrerá entre as partes contratante e Detentora.

• **Detentora:** clínicas veterinárias particulares ou filantrópicas que serão representadas por seus veterinários responsáveis técnicos que realizarão atendimento clínico, cirúrgico emergencial e esterilização cirúrgica de cães e gatos, em situação de abandono em vias públicas, machos e fêmeas sem custo adicional para o tutor do animal ou preposto.

• **Contratante:** Prefeitura do Município de Embu-Guaçu, fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual autorizará o atendimento, supervisionará o tratamento, fará a checagem dos procedimentos executados e efetuará o pagamento pelos procedimentos realizados.

3.30. A comissão de acompanhamento e avaliação será formada por um técnico de nível universitário, membro da equipe técnica da gestão da saúde, um membro da área administrativa da gestão municipal, um membro do conselho municipal de saúde e um membro reconhecido como protetor de animais.

3.31. Dos médicos veterinários no exercício da responsabilidade técnica e de suas respectivas clínicas veterinárias espera-se que desempenhem regularmente as atividades de assistência e de esterilização de cães e gatos, com uma técnica séria e profissional, de acordo com as normas de segurança requeridas pelo CRMV-SP, durante a semana, em dias e horários comerciais e excepcionalmente em casos de acidentes graves para os casos de assistência e prévio planejamento com a Secretaria de Saúde e a Detentora, nos finais de semana.

3.32. Os atendimentos e as castrações cirúrgicas nas clínicas que serão conveniadas com a Prefeitura do Município de Embu-Guaçu não poderão gerar custos para os proprietários dos animais, tutores ou prepostos, sendo o seu caráter acessível e gratuito a partir da indicação, mediante ofício emitido pela Secretaria Municipal de Saúde que autorize os procedimentos. Os procedimentos, a avaliação pós-atendimento e o retorno por um período de 30 dias é de responsabilidade da Detentora, sem cobranças adicionais.

3.33. Os exames laboratoriais devem ser elaborados em clínicas devidamente credenciadas.

3.34. Os convênios serão constituídos pela aplicação dos conhecimentos técnico-

22





científicos com completa autonomia por parte da Detentora. Este Contrato estabelecerá de comum acordo as seguintes disposições:

LOTE 01		
ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
1	265	CONSULTA VETERINÁRIA
2	140	ANESTESIA QUÍMICA
3	24	ANESTESIA INALATÓRIA
4	24	RETIRADA DE ESPINHO DE OURIÇO
5	140	SUTURA DE PELE/CURATIVO
6	140	TRANQUILIZAÇÃO/SEDAÇÃO
7	16	QUIMIOTERAPIA PARA TUMOR VENERIO
8	100	RAIO-X
9	12	USG ABDOMINAL
10	24	MIASE/BERNE
11	265	HEMOGRAMA
12	12	PERFIL COMPLETO GLU, CREAT, BUN, TP, ALB, GLOB, ALT E ALKP
13	15	PIOMETRA
14	15	CESAREA
15	50	MASTECTOMIA
16	20	OSTEOSSINTESE
17	50	IMOBILIZAÇÃO
18	6	TRANSFUSÃO SANGÜINEA
19	600	FUIDOTERAPIA
20	6	REDUÇÃO DE PROLAPSO RETAL
21	1200	APLICAÇÃO DE MEDICAÇÃO ANTIBIÓTICO, ANALGÉSICO OU ANTI-INFLAMATÓRIO
22	12	EUTANÁSIA ANIMAIS DE PEQUENO PORTE
23	6	EUTANÁSIA ANIMAIS DE MÉDIO-GRANDE PORTE
24	130	PERFIL SIMPLES URÉIA, ALT CREATINA E GLICEMIA
25	150	INTERNAÇÃO ANIMAL 24 HORAS
26	120	CONSULTA DE PLANTÃO
LOTE 02		
ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
1	600	CASTRACÃO CANINA E FELINA COM TÉCNICA DE GANCHO
2	200	CASTRACÃO CANINA E FELINA MACHOS
3	300	CASTRACÃO CANINA E FELINA FEMEAS

#### 4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS.





- 4.1. A Detentora deverá realizar os serviços contratados sem cobrança de qualquer valor adicional;
- 4.2. A prestação dos serviços deverá ser feita nas dependências da ganhadora, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
- 4.3. Nos casos de internamento, a alta de cada animal, deverá ser atestado por médico veterinário da Detentora.
- 4.4. Os agendamentos para a realização dos procedimentos junto à credenciada serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.5. A empresa vencedora será responsável pelos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, bem como por todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento, sempre atentando para os materiais e medicamentos adequados de forma a preservar o bem-estar do animal.
- 4.6. A Detentora deverá ter registro atualizado no Conselho Regional de Medicina Veterinária do respectivo Estado.
- 4.7. A Detentora deve permitir o acompanhamento e a fiscalização dos procedimentos e da estrutura física pela contratante ou de funcionário designado para tal fim, a qualquer momento da vigência do contrato.
- 4.8. A Secretaria Municipal de Saúde realizará avaliação dos serviços prestados pela Detentora, através de servidores ou prestadores de serviços designados.
- 4.9. A Detentora deverá manter devidamente arquivados os prontuários e outros documentos dos animais atendidos e, de imediato, quando solicitado, apresentá-los à Secretaria de Saúde para o acompanhamento da execução do contrato, bem como fornecer demais informações acerca dos procedimentos realizados.
- 4.10. As guias de requisição de serviços deverão estar autorizadas pelo departamento responsável, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas por funcionário especialmente designado para esse fim; não sendo permitida a realização de qualquer procedimento sem a devida requisição autorizada pelo funcionário.
- 4.10.1. Somente nos casos de emergência o Veterinário da Prefeitura poderá autorizar o procedimento de imediato e posteriormente enviar a requisição devidamente justificada.
- 4.11. A entrada do animal no Hospital/Clinica Veterinária será de responsabilidade da CONTRATANTE, acompanhe a guia de requisição emitida pela Prefeitura e assinada pelo funcionário designado.
- 4.12. As áreas físicas destinadas à realização dos procedimentos deverão seguir rigorosamente as especificações da Resolução 1.015/12 do Conselho Federal de Medicina Veterinária e serão de responsabilidade da empresa/estabelecimento credenciado, ficando sujeitas à fiscalização da Vigilância Sanitária e da Secretaria Municipal de Saúde a

24





qualquer momento durante a vigência do Contrato.

4.13. A Detentora deverá executar, conforme a melhor técnica, os procedimentos necessários, obedecendo rigorosamente às normas técnicas aplicáveis.

4.14. A Detentora fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização dos procedimentos; salvo nos casos específicos conforme segue:

4.15. Poderá ser terceirizado, somente nos casos específicos de realização de exames, desde que a Detentora se responsabilize pela despesa e deslocamento do animal até o local quando necessário alvo em casos de exames específicos que a Detentora se responsabilize por todo o traslado.

4.16. A Detentora deverá comunicar à contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

4.17. A Detentora deverá disponibilizar os serviços no Município de Embu-Guaçu, São Paulo, e, adequadas à execução dos serviços, conforme a Resolução 1.015/12 do Conselho Federal de Medicina Veterinária ou outra que venha a substituí-la, e de acordo com as demais regulamentações vigentes.

4.18. A demanda para a realização dos serviços será determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.19. O estabelecimento credenciado deverá entregar, até o quinto dia útil de cada mês, durante a vigência do Contrato, relatório contendo todos os procedimentos veterinários realizados no mês anterior, acompanhado das cópias das requisições e cópia dos prontuários de cada paciente.

4.20. A alimentação e todos os demais insumos e materiais necessários adequados durante o período de restabelecimento ou internamento do animal deverão ser custeados pelo estabelecimento. Caso o proprietário do animal queira oferecer, às suas custas, alimentação diferenciada da que será oferecida pelo estabelecimento, este deverá permitir o recebimento desde que não interfira na dieta específica para a reabilitação do animal, quando houver.

4.21. Os atendimentos que informações pertinentes e necessárias, deverão ser registradas devidamente no prontuário de cada animal.

4.22. O estabelecimento deverá informar à Secretaria Municipal de Saúde e afixar em local visível ao público os horários de visita para os proprietários ou tutores dos animais em restabelecimento objetos deste Edital, devendo ser regulamentado pelo estabelecimento o limite de pessoas por animal a realizarem a visita, bem como a sua duração, que deverá ser de no mínimo 10 minutos por dia de restabelecimento/ internação. Fica a critério do estabelecimento regulamentar as visitas para que ocorram de um animal por vez.

4.23. A Detentora deverá oferecer instalações próprias para realização dos

25





atendimentos/internações e procedimentos cirúrgicos que deverão estar em perfeitos estados de limpeza e conservação, assim como toda a infraestrutura e materiais utilizados nos procedimentos.

4.24. A Detentora deverá informar o nome e o registro do médico veterinário responsável pela clínica, caso haja mudança, deve ser imediatamente informado.

4.25. Os valores a serem pagos pelos serviços prestados, obedecerão a tabela constante do presente anexo I, não sendo admitido valores superiores ao estipulado.

4.25.1. Quanto aos atendimentos de plantão, será pago a consulta de plantão mais o procedimento da tabela do anexo I.

4.25.2. Quando necessário, deverá a Detentora proporcionar atendimento em regime de Plantão para os casos de emergência; consideram-se os serviços na escala de plantão, aqueles praticados fora do horário comercial, ou seja, dias de semana após as 18h00, sábados após as 12h00, domingos e feriados.

4.26. A Detentora deve ter a disponibilidade de prestar atendimentos de emergência fora do horário comercial.

4.27. Entende-se por diária, 24 horas permanecidas na clínica.

4.28. A clínica veterinária deverá atender ainda os seguintes procedimentos:

- Atendimento clínico e cirúrgico emergencial de cães e gatos;
- Esterilizações de cães e gatos com técnica do gancho;
- Esterilizações de cães e gatos com técnica a escolha da clínica ou hospital veterinário.

4.29. A parceria ocorrerá entre as partes contratante e Detentora.

• Detentora: clínicas veterinárias particulares ou filantrópicas que serão representadas por seus veterinários responsáveis técnicos que realizarão atendimento clínico, cirúrgico emergencial e esterilização cirúrgica de cães e gatos, em situação de abandono em vias públicas, machos e fêmeas sem custo adicional para o tutor do animal ou preposto.

• Contratante: Prefeitura do Município de Embu-Guaçu, fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual autorizará o atendimento, supervisionará o tratamento, fará a checagem dos procedimentos executados e efetuará o pagamento pelos procedimentos realizados.

4.30. A comissão de acompanhamento e avaliação será formada por um técnico de nível universitário, membro da equipe técnica da gestão da saúde, um membro da área administrativa da gestão municipal, um membro do conselho municipal de saúde e um membro reconhecido como protetor de animais.

4.31. Dos médicos veterinários no exercício da responsabilidade técnica e de suas respectivas clínicas veterinárias espera-se que desempenhem regularmente as atividades de assistência e de esterilização de cães e gatos, com uma técnica séria e profissional, de



acordo com as normas de segurança requeridas pelo CRMV-SP, durante a semana, em dias e horários comerciais e excepcionalmente em casos de acidentes graves para os casos de assistência e prévio planejamento com a Secretaria de Saúde e a Detentora, nos finais de semana.

4.32. Os atendimentos e as castrações cirúrgicas nas clínicas que serão conveniadas com a Prefeitura do Município de Embu-Guaçu não poderão gerar custos para os proprietários dos animais, tutores ou prepostos, sendo o seu caráter acessível e gratuito a partir da indicação, mediante ofício emitido pela Secretaria Municipal de Saúde que autorize os procedimentos. Os procedimentos, a avaliação pós-atendimento e o retorno por um período de 30 dias são de responsabilidade da Detentora, sem cobranças adicionais.

4.33. Os exames laboratoriais devem ser elaborados em clínicas devidamente credenciadas.

4.34. Os convênios serão constituídos pela aplicação dos conhecimentos técnico-científicos com completa autonomia por parte da Detentora.



(papel timbrado da licitante)

**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº I – 5.807/2023  
TIPO: Menor Preço por Lote**

**OBJETO:** A presente licitação “Visa o Registro de Preços para eventual Contratação de Clínica Veterinária especializada para realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos machos e fêmeas de pequeno, médio e grande porte; de rua ou de proprietários comprovadamente de baixa renda, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Municipal de Embu-Guaçu- SP, conforme especificações estabelecidas no termo de referência – ANEXO – I do edital.

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº..... estabelecida na....., nº....., telefone/fax nº....., e-mail....., propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>				R\$

I ..... – O prazo de validade de nossa proposta é de (.....) dias corridos, a contar da data da abertura dos envelopes nº. 01 (proposta).

II – Prazo de Pagamento: Conforme Edital.

III .....  
Declaramos que o **VALOR TOTAL DA PROPOSTA** é irrecorrível, e estão incluídos:

- a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

IV – Declaramos, que possuímos condições de atender os serviços estabelecidos no prazo assinalado, de que o(s) preço(s) cotado(s) inclui(em) todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, de que os e cotados atendem integralmente às especificações descritas no Anexo - I deste edital, bem como seu compromisso de prestar os serviços que lhe for(em) adjudicado(s).





V- Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital do Pregão nº 0035/2023\_** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO COMERCIAL:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
FONE:	
E-MAIL:	

**DADOS BANCÁRIOS**

BANCO	NÚMERO DO BANCO:
AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

Local, xx de xxxx de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Ass. Responsável / Repres. Legal**  
**Cargo:**  
**CPF:**  
**Carimbo da Empresa**

**NOTA: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.**



(papel timbrado da licitante)  
**ANEXO – III**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº I – 5.807/2023**  
**TIPO: Menor Preço por Lote**

**OBJETO:** A presente licitação “Visa o Registro de Preços para eventual Contratação de Clínica Veterinária especializada para realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos machos e fêmeas de pequeno, médio e grande porte; de rua ou de proprietários comprovadamente de baixa renda, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Municipal de Embu-Guaçu- SP, conforme especificações estabelecidas no termo de referência – ANEXO – I do edital.

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, CREDENCIA o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP / \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ conferindo-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2023, em especial para formular lances verbais e interpor recursos ou deles desistir.

Local e data \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Nome:

Cargo / função:

OBS: 1 - O credenciamento deverá estar acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovar que o credenciado tem poderes para outorgar o credenciamento.

2 – Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser ainda juntada cópia autenticada do documento de procuração, do qual deverá constar expressamente a possibilidade de substabelecimento.

30





(papel timbrado da licitante)

**ANEXO – IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

À

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº I – 5.807/2023**  
**TIPO: Menor Preço por Lote**

**OBJETO:** A presente licitação “Visa o Registro de Preços para eventual Contratação de Clínica Veterinária especializada para realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos machos e fêmeas de pequeno, médio e grande porte; de rua ou de proprietários comprovadamente de baixa renda, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Municipal de Embu-Guaçu- SP, conforme especificações estabelecidas no termo de referência – ANEXO – I do edital.

Prezados Senhores:

Em atendimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, para sua ciência, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação em referência, que temos pleno conhecimento de todas as disposições relativas à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no edital e seus anexo.

Local e data \_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Empresa licitante – CNPJ

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso do Representante Legal/procurador

\_\_\_\_\_  
cargo/assinatura

31





(papel timbrado da empresa)

**ANEXO – V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº I – 5.807/2023**  
**TIPO: Menor Preço por Lote**

**OBJETO:** A presente licitação “Visa o Registro de Preços para eventual Contratação de Clínica Veterinária especializada para realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos machos e fêmeas de pequeno, médio e grande porte; de rua ou de proprietários comprovadamente de baixa renda, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Municipal de Embu-Guaçu- SP, conforme especificações estabelecidas no termo de referência – ANEXO – I do edital.

**DECLARAÇÃO**

\*Modelo constante do Decreto n. 4.358 de 5.9.02

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (\_\_\_) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
 Representante Legal/Procurador





(papel timbrado da empresa)

**ANEXO – VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI FATO IMPEDITIVO**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº I – 5.807/2023**  
**TIPO: Menor Preço por Lote**

**OBJETO:** A presente licitação “Visa o Registro de Preços para eventual Contratação de Clínica Veterinária especializada para realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos machos e fêmeas de pequeno, médio e grande porte; de rua ou de proprietários comprovadamente de baixa renda, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Municipal de Embu-Guaçu- SP, conforme especificações estabelecidas no termo de referência – ANEXO – I do edital.

A empresa ....., com sede na ....., nº ....., CNPJ n. ...., **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

Local e data \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Responsável pela Empresa  
 (Nome Legível / Cargo / Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no original.





(papel timbrado da licitante)

**ANEXO – VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº I – 5.807/2023  
TIPO: Menor Preço por Lote**

**OBJETO:** A presente licitação “Visa o Registro de Preços para eventual Contratação de Clínica Veterinária especializada para realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos machos e fêmeas de pequeno, médio e grande porte; de rua ou de proprietários comprovadamente de baixa renda, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Municipal de Embu-Guaçu- SP, conforme especificações estabelecidas no termo de referência – ANEXO – I do edital.

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_(nome) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_(rua, avenida)\_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra na situação de \_\_\_\_\_(microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar n. 123/06.

Declara ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:  
RG:  
Cargo:

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do Contador da licitante)

Nome:  
RG:  
CRC:





(papel timbrado da licitante)

**ANEXO – VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO EM RELAÇÃO À PMEG**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº I – 5.807/2023**  
**TIPO: Menor Preço por Lote**

**OBJETO:** A presente licitação “Visa o Registro de Preços para eventual Contratação de Clínica Veterinária especializada para realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos machos e fêmeas de pequeno, médio e grande porte; de rua ou de proprietários comprovadamente de baixa renda, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Municipal de Embu-Guaçu- SP, conforme especificações estabelecidas no termo de referência – ANEXO – I do edital.

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ / MF n. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins de direito e sob as penas da lei, que **não é cadastrada e não está em débito** com a Fazenda do Município de Embu Guaçu.

Local e data \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

**OBS:** Apresentar esta declaração acompanhada da prova de regularidade fiscal com a fazenda municipal do município da sede.





(papel timbrado da licitante)

**ANEXO – IX**  
**DECLARAÇÃO ARTIGO 117 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**(RELATIVA À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO).**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº I – 5.807/2023**  
**TIPO: Menor Preço por Lote**

**OBJETO:** A presente licitação “Visa o Registro de Preços para eventual Contratação de Clínica Veterinária especializada para realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos machos e fêmeas de pequeno, médio e grande porte; de rua ou de proprietários comprovadamente de baixa renda, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Municipal de Embu-Guaçu- SP, conforme especificações estabelecidas no termo de referência – ANEXO – I do edital.

A empresa \_\_\_\_\_  
 C.N.P.J. n. \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal (is), interessada em participar do Pregão Presencial n. 0035/2023, **DECLARA**, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:  
 RG:  
 CPF:  
 Cargo:

36





**ANEXO -X - MINUTA DE ATA DE REGISTRO**

**PREGÃO PRESENCIAL N°0035/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°XXXX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° I – 5.807/2023**

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**, CNPJ nº 46.523.148/0001-01, situada na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito nº. 458, Centro, Embu Guaçu, São Paulo, CEP:06900-095, telefone: (11) 4662-7381, e-mail: [licitacao@eg.sp.gov.br](mailto:licitacao@eg.sp.gov.br), representada por seu Prefeito **Sr. José Antônio Pereira**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG N°16.795.734-x, CPF N°089.604.068-21 e de outro, a empresa **XXXXXXXX**, CNPJ nº XXXXX com sede na XXXX, n°XXXX, bairro xxxx, cidade xxxx, estado, CEP: xxxxxxx, telefone xxxxx, e-mail: xxxxx, vencedora e adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL** supra referido, por seu representante legal, **xxxxx**, representante legal RG n°xxxxxx, CPF n°xxxxxx, endereço residencial: xxxxxxx, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) material(s) discriminado(s) na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente licitação “Visa o Registro de Preços para eventual contratação de Clínica Veterinária especializada para realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos machos e fêmeas de pequeno, médio e grande porte; de rua ou de proprietários comprovadamente de baixa renda, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Municipal de Embu-Guaçu, conforme especificações estabelecidas no termo de referência, anexo I do edital.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 Atribui-se à presente Ata o valor total estimado de R\$ XXXX (XXXX), de acordo com o quantitativo e valores unitários abaixo discriminados:

LOTE 01				
TEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CONSULTA VETERINÁRIA	265		
2	ANESTESIA QUÍMICA	140		
3	ANESTESIA INALATÓRIA	24		
4	RETIRADA DE ESPINHO DE OURIÇO	24		
5	SUTURA DE PELE/CURATIVO	140		
6	TRANQUILIZAÇÃO/SEDAÇÃO	140		
7	QUIMIOTERAPIA PARA TUMOR VENERIO	16		



8	RAIO-X	100		
9	USG ABDOMINAL	12		
10	MIASE/BERNE	24		
11	HEMOGRAMA	265		
12	PERFIL COMPLETO GLU, CREAT, BUN, TP, ALB, GLOB, ALT E ALKP	12		
13	PIOMETRA	15		
14	CESAREA	15		
15	MASTECTOMIA	50		
16	OSTEOSSINTESE	20		
17	IMOBILIZAÇÃO	50		
18	TRANSFUSÃO SANGÜINEA	6		
19	FUIDOTERAPIA	600		
20	REDUÇÃO DE PROLAPSO RETAL	6		
21	APLICAÇÃO DE MEDICAÇÃO ANTIBIÓTICO, ANALGÉSICO OU ANTI-INFLAMATÓRIO	1200		
22	EUTANÁSIA ANIMAIS DE PEQUENO PORTE	12		
23	EUTANÁSIA ANIMAIS DE MÉDIO-GRANDE PORTE	6		
24	PERFIL SIMPLES URÉIA, ALT CREATINA E GLICEMIA	130		
25	INTERNAÇÃO ANIMAL 24 HORAS	150		
26	CONSULTA DE PLANTÃO	120		
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE</b>				
<b>LOTE 02</b>				
<b>TEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
1	CASTRACÃO CANINA E FELINA COM TÉCNICA DE GANCHO	600		
2	CASTRACÃO CANINA E FELINA MACHOS	200		
3	CASTRACÃO CANINA E FELINA FEMEAS	300		
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE</b>				
<b>PREÇO TOTAL DA ATA</b>				

2.2 Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como transportes, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

2.3 Correrão exclusivamente por conta da DETENTORA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

2.4 A DETENTORA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

2.6 O pagamento dos preços devidos para a prestação dos serviços será efetuado diretamente à DETENTORA mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao



setor do almoxarifado da CONTRATANTE, no prazo de até 28 dias, após o recebimento definitivo do item entregues, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de laudo de recebimento emitido pelo responsável do setor do almoxarifado designado pela CONTRATANTE.

#### **CLAUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1 A prestação dos serviços deverá ser feita nas dependências da ganhadora, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
- 4.2. Nos casos de internamento, a alta de cada animal, deverá ser atestado por médico veterinário da DETENTORA.
- 4.3. Os agendamentos para a realização dos procedimentos junto à credenciada serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.4. A empresa vencedora será responsável pelos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, bem como por todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento, sempre atentando para os materiais e medicamentos adequados de forma a preservar o bem-estar do animal.
- 4.5. A DETENTORA deverá ter registro atualizado no Conselho Regional de Medicina Veterinária do respectivo Estado.
- 4.6. A DETENTORA deve permitir o acompanhamento e a fiscalização dos procedimentos e da estrutura física pela contratante ou de funcionário designado para tal fim, a qualquer momento da vigência do contrato.
- 4.7. A DETENTORA deverá manter devidamente arquivados os prontuários e outros documentos dos animais atendidos e, de imediato, quando solicitado, apresentá-los à Secretaria de Saúde para o acompanhamento da execução do contrato, bem como fornece demais informações acerca dos procedimentos realizados.
- 4.8. As guias de requisição de serviços deverão estar autorizadas pelo departamento responsável, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas por funcionário especialmente designado para esse fim; não sendo permitida a realização de qualquer procedimento sem a devida requisição autorizada pelo funcionário.
- 4.9. Somente nos casos de emergência o Veterinário da Prefeitura poderá autorizar o procedimento de imediato e posteriormente enviar a requisição devidamente justificada.
- 4.10. A entrada do animal no Hospital/Clinica Veterinária será de responsabilidade da CONTRATANTE, acompanhe a guia de requisição emitida pela Prefeitura e assinada pelo funcionário designado.
- 4.11. As áreas físicas destinadas à realização dos procedimentos deverão seguir rigorosamente as especificações da Resolução 1.015/12 do Conselho Federal de Medicina

39





Veterinária e serão de responsabilidade da empresa/estabelecimento credenciado, ficando sujeitas à fiscalização da Vigilância Sanitária e da Secretaria Municipal de Saúde a qualquer momento durante a vigência do Contrato.

4.12. A DETENTORA deverá executar, conforme a melhor técnica, os procedimentos necessários, obedecendo rigorosamente às normas técnicas aplicáveis.

4.13. A DETENTORA fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização dos procedimentos; salvo nos casos específicos conforme segue:

4.14. Poderá ser terceirizado, somente nos casos específicos de realização de exames, desde que a DETENTORA se responsabilize pela despesa e deslocamento do animal até o local quando necessário alvo em casos de exames específicos que a DETENTORA se responsabilize por todo o traslado.

4.15. A DETENTORA deverá comunicar à contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

4.16. A DETENTORA deverá disponibilizar os serviços no Município de Embu-Guaçu, São Paulo, e, adequadas à execução dos serviços, conforme a Resolução 1.015/12 do Conselho Federal de Medicina Veterinária ou outra que venha a substituí-la, e de acordo com as demais regulamentações vigentes.

4.17. A demanda para a realização dos serviços será determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.18. O estabelecimento credenciado deverá entregar, até o quinto dia útil de cada mês, durante a vigência do Contrato, relatório contendo todos os procedimentos veterinários realizados no mês anterior, acompanhado das cópias das requisições e cópia dos prontuários de cada paciente.

4.19. A alimentação e todos os demais insumos e materiais necessários adequados durante o período de restabelecimento ou internamento do animal deverão ser custeados pelo estabelecimento. Caso o proprietário do animal queira oferecer, às suas custas, alimentação diferenciada da que será oferecida pelo estabelecimento, este deverá permitir o recebimento desde que não interfira na dieta específica para a reabilitação do animal, quando houver.

4.20. Os atendimentos que informações pertinentes e necessárias, deverão ser registradas devidamente no prontuário de cada animal.

4.21. O estabelecimento deverá informar à Secretaria Municipal de Saúde e afixar em local visível ao público os horários de visita para os proprietários ou tutores dos animais em restabelecimento objetos deste Edital, devendo ser regulamentado pelo estabelecimento o limite de pessoas por animal a realizarem a visita, bem como a sua duração, que deverá ser de no mínimo 10 minutos por dia de restabelecimento/ internação. Fica a critério do





- estabelecimento regulamentar as visitas para que ocorram de um animal por vez.
- 4.22. A DETENTORA deverá oferecer instalações próprias para realização dos atendimentos/internações e procedimentos cirúrgicos que deverão estar em perfeitos estados de limpeza e conservação, assim como toda a infraestrutura e materiais utilizados nos procedimentos.
- 4.23. A DETENTORA deverá informar o nome e o registro do médico veterinário responsável pela clínica, caso haja mudança, deve ser imediatamente informado.
- 4.24. Os valores a serem pagos pelos serviços prestados, obedecerão a tabela constante na presente Ata de Registro de Preços, item 2.1.
- 4.25. Quanto aos atendimentos de plantão, será pago a consulta de plantão mais o procedimento da tabela constante na presente Ata de Registro de Preços, item 2.1.
- 4.26. Quando necessário, deverá a DETENTORA proporcionar atendimento em regime de Plantão para os casos de emergência; consideram-se os serviços na escala de plantão, aqueles praticados fora do horário comercial, ou seja, dias de semana após as 18h00, sábados após as 12h00, domingos e feriados.
- 4.27. A DETENTORA deve ter a disponibilidade de prestar atendimentos de emergência fora do horário comercial.
- 4.28. Entende-se por diária, 24 (vinte e quatro) horas permanecidas na clínica.
- 4.29. A clínica veterinária deverá atender ainda os seguintes procedimentos:
- Atendimento clínico e cirúrgico emergencial de cães e gatos;
  - Esterilizações de cães e gatos com técnica do gancho;
  - Esterilizações de cães e gatos com técnica a escolha da clínica ou hospital veterinário.
- 4.30. A comissão de acompanhamento e avaliação será formada por um técnico de nível universitário, membro da equipe técnica da gestão da saúde, um membro da área administrativa da gestão municipal, um membro do conselho municipal de saúde e um membro reconhecido como protetor de animais.
- 4.31. Dos médicos veterinários no exercício da responsabilidade técnica e de suas respectivas clínicas veterinárias espera-se que desempenhem regularmente as atividades de assistência e de esterilização de cães e gatos, com uma técnica séria e profissional, de acordo com as normas de segurança requeridas pelo CRMV-SP, durante a semana, em dias e horários comerciais e excepcionalmente em casos de acidentes graves para os casos de assistência e prévio planejamento com a Secretaria de Saúde e a DETENTORA, nos finais de semana.
- 4.32. Os atendimentos e as castrações cirúrgicas nas clínicas que serão conveniadas com a Prefeitura do Município de Embu-Guaçu não poderão gerar custos para os proprietários dos animais, tutores ou prepostos, sendo o seu caráter acessível e gratuito a partir da





indicação, mediante ofício emitido pela Secretaria Municipal de Saúde que autorize os procedimentos. Os procedimentos, a avaliação pós-atendimento e o retorno por um período de 30 dias são de responsabilidade da DETENTORA, sem cobranças adicionais.

4.33. Os exames laboratoriais devem ser elaborados em clínicas devidamente credenciadas.

4.34. Os convênios serão constituídos pela aplicação dos conhecimentos técnico-científicos com completa autonomia por parte da DETENTORA.

4.35. Aperfeiçoada a autorização de realização da prestação dos serviços, estará a DETENTORA obrigada a realização dos mesmos conforme a solicitação

4.36 Não será admitida a realização de entregas pela DETENTORA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado na respectiva Ordem de Fornecimento.

#### **CLAUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DE EXECUÇÃO**

4.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e dos preços registrados, na Ata de Registro de Preços, a DETENTORA estará obrigada a atender à CONTRATANTE, sempre que a contratante lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de Fornecimento, objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

4.2 A CONTRATANTE não estará obrigada a fixar com a DETENTORA uma quantidade mínima do objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de entrega do item, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX, sendo vedada a possibilidade da sua prorrogação conforme Art. 15, § 3º inciso III, da lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 A execução do objeto desta Ata de Registro de Preços será fiscalizada pela CONTRATANTE, através do XXXX, CPFn°XXXX, CARGO, como gestor(a) desta ata à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA**





- 7.1 Executar os serviços de acordo com os prazos estipulados.
- 7.2 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado.
- 7.3 Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, devidamente habilitados e credenciados, obedecendo todas as especificações ditas no Termo de Referência (anexo I do Edital).
- 7.4 Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e transporte e/ou qualquer outra despesa necessária à execução dos serviços a serem prestados.
- 7.5 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 7.6 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás e utilizando os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual).
- 7.7 Garantir que o material seja original e de procedência legal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 8.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços através de um representante da Administração.
- 8.3 O Contratante fiscalizará e inspecionará os serviços e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.
- 8.4 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- 8.5 Notificar imediatamente a DETENTORA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

#### **CLAUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1 Recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, ou aceitar Ordem de Fornecimento, dentro do período estipulado, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida.
- 9.2 Pelo atraso injustificado na realização da devida entrega, segundo o definido na Ordem de Fornecimento, expedido pela CONTRATANTE, sujeitará a DETENTORA às penalidades previstas no Caput do Artigo 86 da Lei Federal de Licitações e Contratos, na seguinte conformidade:
  - a) Multa diária de 0,5% até o 5º (quinto) dia e de 1,0% a partir do 6º (sexto) dia, do valor do item, em atraso, da Ordem de Fornecimento, por atraso injustificado na realização da entrega.





9.3 A multa a que alude a cláusula anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no Edital e na Lei.

9.4 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE poderá desta Ata de Registro de Preços, aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) multa correspondente a até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto ainda não cumprida, sendo que tal percentual será fixado pela Municipalidade sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos materiais não entregues e que lhe tenham sido requisitados.
- d) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, por período a ser definido na oportunidade de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, pelo mesmo prazo, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a penalizou.

9.5 Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com o Estado e Municípios e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

9.6 As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas pelo artigo 87, conforme aplicável, da Lei Federal n. 8.666/93 com suas posteriores alterações.

9.7 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu;

9.8 Não sendo pagas as multas no prazo previsto na cláusula anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406 da Lei n. 10.406/02 - Código Civil.

a. As multas, a critério da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, poderão ser cobradas cumulativamente, em uma ou mais das seguintes formas:

- a.1. recolhidas aos cofres da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à empresa;



- a.2. descontadas do pagamento devido à empresa;
- a.3. cobradas judicialmente.

#### CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá ao disposto no artigo 78, seus incisos e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 As partes contratantes elegem o Foro Distrital de Embu Guaçu, Estado de São Paulo, para dirimirem quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 Para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes.

Embu Guaçu, XX de XXXX de XXXX

---

Prefeito Municipal de Embu Guaçu  
José Antônio Pereira  
**Contratante**

---

(REPRESENTANTE DA EMPRESA)  
(NOME DA EMPRESA)  
**Detentora**





### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

**DETENTORA:** XXXXXXXXXXXXXXXX

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX

**OBJETO:** A presente Ata de Registro de Preços visa a eventual contratação de Clínica Veterinária especializada para realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos machos e fêmeas de pequeno, médio e grande porte; de rua ou de proprietários comprovadamente de baixa renda, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Municipal de Embu-Guaçu, conforme especificações estabelecidas no termo de referência, anexo I do edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Embu Guaçu, XX de XXXX de XXXX

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: José Antônio Pereira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 089.604.068-21





**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME DE LICITAÇÃO:**

Nome: José Antônio Pereira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 089.604.068-21

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: José Antônio Pereira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 089.604.068-21

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pelo Gestor:**

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: José Antônio Pereira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 089.604.068-21

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Nome:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar o objeto desta Ata de Registro de Preços

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Embu Guaçu, XX de XXXX de XXXX





**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

**CNPJ N.º:** 46.523.148/0001-01

**DETENTORA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CNPJ N.º:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**ATA DE REGISTRO N.º** XXXX

**DATA DA ASSINATURA:** XX/XX/XXXX

**VIGÊNCIA:** XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX

**VALOR:** R\$ XXXX

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Embu Guaçu, XX de XXXX de XXXX

---

Prefeito Municipal de Embu Guaçu  
José Antônio Pereira  
**Contratante**